



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES  
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

PORTARIA DETRO/PRES nº 1261/ 2016 de 01 de julho de 2016.

INTERVEM NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE  
TRANSPORTE COLETIVO INTERMUNICIPAL  
AUTORIZADOS À EMPRESA VIAÇÃO CARAVELE LTDA.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do processo administrativo n.º E-10/005/2988/16;

**CONSIDERANDO:**

- que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio de serviço adequado, que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança;
- que a empresa Viação Caravele LTDA. não possui frota apta à operação dos serviços permitidos, descumprindo procedimento previsto no art. 76 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81;
- que a referida empresa não demonstrou nos últimos exercícios regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, descumprindo procedimento previsto no art. 49 do aludido Regulamento;
- finalmente que apesar de todas as oportunidades e prazos oferecidos a Viação Caravele LTDA para regularizar sua situação nesta Autarquia, a mesma não efetivou até a presente data as medidas necessárias,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - INTERVIR em todas as linhas autorizadas à empresa Viação Caravele LTDA. (RJ-173), ficando a mesma impedida de operá-las.

**Art. 2º** - REQUISITAR em caráter emergencial, pelo prazo de 365 dias ou até a abertura de procedimento licitatório para seleção de futuras concessionárias, o que ocorrer primeiro, as empresas Auto Viação Vera Cruz LTDA. (RJ-112), TB Transportes Blanco LTDA. (RJ-136) e Viação São José LTDA. (RJ-200), para operarem os serviços autorizados a Viação Caravele LTDA., de acordo com a seguinte distribuição de linhas e frotas:

	Linhas	Frota	Empresas Requisitadas
522B	Central - Parque São Vicente	SA 9	TB Transportes Blanco LTDA.
527B	Central - Sargento Roncali (via Parque São Vicente)	SAC 2	TB Transportes Blanco LTDA.

Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro – DETRO/RJ  
Rua Uruguaiana, 118 – 12º andar – Centro – Rio de Janeiro – CEP.: 20.050-085  
Telefones: (21) 3883 4100 e (21) 3883 4184



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES**  
**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

523B	Central - Sargento Roncali (via Parque São Vicente)	SA	8	TB Transportes Blanco LTDA.
1522B	Central - Parque São Vicente	A	10	TB Transportes Blanco LTDA.
519B	Areia Branca - Central	SA	6	Auto Viação Vera Cruz LTDA.
520B	São Francisco - Central	SA	3	Viação São José LTDA.
518B	Central - Heliópolis (via Andrade Araújo)	SA	4	Viação São José LTDA.
524B	Central - Nova Aurora (via Heliópolis)	SA	9	Viação São José LTDA.
526B	Central - Itaipu	SA	4	Viação São José LTDA.
528B	Heliópolis - Central	SAC	5	Viação São José LTDA.
1518B	Central - Heliópolis (via Andrade Araújo)	A	5	Viação São José LTDA.
610B	Belford Roxo - Central (via Rocha Miranda) [Corujão]	SA	1	Auto Viação Vera Cruz LTDA.

**Art. 3º** - Decorrido o prazo indicado no art. 1.º desta Portaria sem que a empresa Viação Caravele LTDA tenha regularizado sua situação junto ao DETRO/RJ, será aberto na forma da Lei procedimento licitatório de todas as linhas.

Parágrafo Único - Na hipótese em que a Viação Caravele LTDA regularize sua situação nesta Autarquia, o DETRO/RJ poderá reavaliar a presente intervenção.

**Art. 4º** - Em função da medida instituída pela presente Portaria, os veículos registrados pela Viação Caravele LTDA. serão baixados do cadastro de frotas da Autarquia.

**Art. 5º** - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte das empresas requisitadas sujeitá-las-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham o Decreto n.º 22.637/96.

**Art. 6º** - Esta Portaria entrará em vigor à zero hora do dia 06 de julho de 2016, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 01 de julho de 2016.

**FERNANDO MORAES**  
**Presidente**  
**DETRO/RJ**